



RELATÓRIO  
MENSAL DE  
ATIVIDADES

LASPRO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO – SP.**

**Recuperação Judicial**

**Incidente Processual**

**Autos nº 0028436-18.2014.8.26.0506**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB nº 98.628, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em referência requerida por **BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA.**, doravante “Recuperanda”, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei de Recuperação de Empresas e Falências nº 11.101/2005, apresentar o Relatório das Atividades da Recuperanda referente ao mês de **setembro de 2023**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

## Índice

|                                                                                                                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| SUMÁRIO EXECUTIVO .....                                                                                                                                       | 4  |
| Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda .....                                                                                               | 6  |
| Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais.....                                                                                                        | 7  |
| II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal) ..... | 7  |
| II.1.1. Evolução do Ativo Total.....                                                                                                                          | 8  |
| II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total) .....                                                                                                 | 8  |
| II.1.3. Patrimônio Líquido .....                                                                                                                              | 9  |
| II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado .....                                                                                                        | 9  |
| II.3. Demonstração do Fluxo de Caixa .....                                                                                                                    | 9  |
| II.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros .....                                                                               | 10 |
| II.5. Evolução Mensal de Colaboradores .....                                                                                                                  | 10 |
| Anexo III – Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial .....                                                                                             | 11 |
| III.1. Da Forma de Pagamento Homologada .....                                                                                                                 | 11 |
| III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial .....                                                                                                  | 11 |
| Anexo V – Relatórios de Diligência .....                                                                                                                      | 12 |
| Anexo V– Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares .....                                                                                         | 13 |
| Anexo VI – Cronograma Processual .....                                                                                                                        | 14 |
| Anexo VII – Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 .....                                                                                     | 15 |
| Glossário .....                                                                                                                                               | 16 |

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Recuperação Judicial foi homologado em 03 de março de 2020, sendo que os pagamentos aos credores, com base nas informações disponibilizadas pela Recuperanda, totalizaram a importância próxima a R\$ 2,1 milhões.

A **BRASCOPPER** no mês de setembro de 2023 obteve faturamento líquido de R\$ 18,2 milhões, no entanto, não foi suficiente para cobrir todos os gastos incorridos no período, refletindo no resultado líquido negativo de R\$ 361 mil, permanecendo em situação deficitária.

Constata-se dívidas na ordem de R\$ 557,2 milhões em setembro/2023, desse total R\$ 432 milhões referem-se às obrigações extraconcursais, com ênfase nas contas de Fornecedores. O saldo remanescente do endividamento é composto por dívidas Concursais.

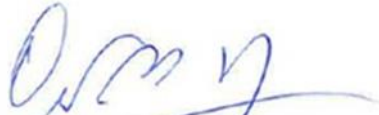
Outrossim, são necessários esclarecimentos quanto às pendências relacionadas no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares* deste relatório, a exemplo de disponibilização dos Demonstrativos dos fluxos de caixa.

Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

Este Administrador informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório, encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que cumpria informar, este Auxiliar permanece à disposição de Vossa Excelência, do Il. Representante do Ministério Público, bem como das partes para eventuais esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 13 de novembro 2023.



**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/SP nº 98.628**

## Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

**BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA.**, com sede à Rua Uruguai, nº 2050 – Parque Industrial Tanquinho - CEP: 14075-330 - Ribeirão Preto/SP, inscrita CNPJ sob nº 53.606.869/0001-40, foi fundada em agosto de 1984 e tem por objeto social a fabricação de material eletrônico básico, peças e acessórios para equipamentos eletrônicos e equipamentos de comunicação, apresenta a seguinte estrutura societária:

No período, foi deferida a dissolução parcial da sociedade com relação à sócia Maria Blandina Junqueira Castelli em decorrência de seu falecimento, com expedição de ofício à Junta Comercial.

Contudo, por ora, não houve a baixa no Quadro Societário, conforme a pesquisa realizada em 01/11/2023.

| BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA. | Quotas               | %           | Valor                    |
|-----------------------------------------------|----------------------|-------------|--------------------------|
| Cleder Corral Provencio                       | 1.487.196.690        | 32,72%      | R\$ 14.871.966,90        |
| Quotas em Tesouraria                          | 200.002.000          | 4,40%       | R\$ 2.000.020,00         |
| Maria Blandina J. Castelli                    | 435.686.175          | 9,59%       | R\$ 4.356.861,75         |
| Carlos E.F. de Laurentiis                     | 2.422.615.135        | 53,30%      | R\$ 24.226.151,35        |
| <b>Total</b>                                  | <b>4.545.500.000</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 45.455.000,00</b> |

## Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações de setembro de 2023 prestadas pela Recuperanda de forma comparativa ao período anterior.

### II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

| Balanço Patrimonial (R\$)                     | ago/23             | set/23             |
|-----------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Ativo</b>                                  | <b>567.185.139</b> | <b>575.348.755</b> |
| <b>Ativo Circulante</b>                       | <b>331.517.862</b> | <b>339.673.928</b> |
| Caixa e equivalentes de caixa                 | 312.001            | 760.784            |
| Contas a receber                              | 215.872.574        | 224.652.775        |
| Estoques                                      | 7.425.269          | 7.046.190          |
| Impostos a Recuperar                          | 36.519.861         | 35.808.333         |
| Adiantamento a Fornecedores                   | 22.184.993         | 22.184.993         |
| Empréstimos a Terceiros                       | 24.006.970         | 24.006.969         |
| Outros créditos                               | 20.969.854         | 20.987.543         |
| Cheques em Cobrança                           | 4.226.341          | 4.226.341          |
| <b>Ativo Não circulante</b>                   | <b>235.667.277</b> | <b>235.674.827</b> |
| Realizável a longo prazo                      | 182.545.447        | 182.545.447        |
| Créditos e Valores.                           | 5.592.999          | 5.592.999          |
| Deposito Judicial.                            | 1.180.555          | 1.180.555          |
| Títulos e Valores Imobiliários.               | 175.771.893        | 175.771.893        |
| Investimentos                                 | 9.797.874          | 9.797.874          |
| Imobilizado                                   | 43.281.556         | 43.289.106         |
| Intangível                                    | 42.400             | 42.400             |
| <b>Passivo</b>                                | <b>567.185.139</b> | <b>575.348.754</b> |
| <b>Passivo Circulante</b>                     | <b>418.966.135</b> | <b>426.478.623</b> |
| Fornecedores                                  | 264.301.865        | 274.510.260        |
| Adiantamento de Clientes                      | 15.546.896         | 15.546.896         |
| Créditos de Terceiros                         | 2.234.660          | 2.234.660          |
| Exigibilidade Bancárias                       | 20.277.770         | 19.087.164         |
| Exigibilidades Trabalhistas e Previdenciárias | 11.922.158         | 10.254.898         |
| Exigibilidades Fiscais                        | 10.470.308         | 10.632.266         |
| Fornecedores Recuperação judicial             | 29.965.595         | 29.965.595         |
| Empréstimos Recuperação Judicial              | 44.034.026         | 44.034.026         |
| Empréstimos Bancários                         | 20.212.858         | 20.212.858         |
| <b>Passivo Não circulante</b>                 | <b>129.682.427</b> | <b>130.695.082</b> |
| Créditos Trabalhistas RJ                      | 4.521.507          | 5.578.928          |
| Exigibilidades Fiscais                        | 10.470.308         | 37.854.075         |
| Financiamento Maquinas/Outros                 | 1.372.688          | 1.372.688          |
| Empréstimos de Terceiros                      | 7.109.261          | 7.079.351          |
| Acordo Trabalhistas RJ                        | 1.227.518          | 1.266.266          |
| Exigibilidades Bancárias                      | 33.140.417         | 33.140.417         |
| Financiamento Moeda RJ                        | 5.665.531          | 5.665.531          |
| Empréstimos Terceiros RJ                      | 34.521.131         | 34.502.488         |
| Créditos Trabalhistas                         | 60.725             | 60.348             |
| Financiamento Maquinas RJ                     | 4.174.991          | 4.174.991          |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                     | <b>18.536.577</b>  | <b>18.175.050</b>  |
| Capital Social                                | 45.455.000         | 45.455.000         |
| Reservas                                      | 179.370.693        | 179.370.693        |
| Lucro/Prejuízo Acumulado                      | -200.862.260       | -200.862.260       |
| <b>Lucro Prejuízo no Período</b>              | <b>-5.426.856</b>  | <b>-5.788.383</b>  |

### II.1.1. Evolução do Ativo Total



No **Ativo**, nota-se aumento em setembro/2023, totalizando em R\$ 575,3 milhões, impactado principalmente pelas variações da rubrica **Caixa e Estoques**.

No **Imobilizado** houve aquisição de Máquinas e Equipamentos de Escritórios e Industriais no valor de R\$ 7.549. Ainda, **não há evidências da contabilização da depreciação mensal**.

### II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)



No **Endividamento Concursal** observa-se leve movimentação em comparação ao mês anterior, totalizando em setembro de 2023, montante próximo a R\$ 125,2 milhões. Vale ressaltar as rubricas de **Empréstimos e Fornecedores**.

Acerca das **Obrigações Extraconcursais**, composto por valores de curto prazo e longo prazo, nota-se aumento no transcorrer dos meses de agosto e setembro de 2023, totalizando ao final do período, R\$ 432 milhões, do qual destaca-se como principal fator, as movimentações das contas de **Fornecedores**



No que concerne às **Obrigações Fiscais e Trabalhistas** constata-se recolhimento e quitação corrente.

### II.1.3. Patrimônio Líquido

Apresenta em setembro/2023 o saldo de R\$ 18,2 milhões, com redução de 2% em relação ao mês anterior, em razão dos prejuízos obtidos que somam, R\$ 206,6 milhões.

### II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

| Demonstração do Resultado do Exercício (R\$) | ago/23            | set/23            | Acumulado          |
|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| <b>Receita Operacional Bruta</b>             | <b>27.446.792</b> | <b>24.213.464</b> | <b>177.612.117</b> |
| (-) Deduções da Receita Operacional          | -6.251.407        | -6.035.785        | -54.935.589        |
| <b>Receita Líquida</b>                       | <b>21.195.385</b> | <b>18.177.679</b> | <b>122.676.528</b> |
| (-) Custo dos Serviços Prestados             | -20.430.574       | -17.732.630       | -150.838.885       |
| <b>= Resultado Bruto</b>                     | <b>764.810</b>    | <b>445.049</b>    | <b>-28.162.357</b> |
| (=) Despesas Operacionais                    | -652.396          | -404.920          | 14.759.095         |
| (-) Despesas de Vendas                       | -225.256          | -134.244          | -2.331.153         |
| (-) Despesas Administrativas                 | -438.227          | -479.878          | -3.383.826         |
| (-) Despesas Tributárias                     | -256.353          | -7.396            | -1.576.435         |
| (+/-) Outros Resultados Operacionais         | 267.440           | 216.598           | 22.050.509         |
| <b>= Resultado Operacional Líquido</b>       | <b>112.415</b>    | <b>40.130</b>     | <b>-13.403.261</b> |
| <b>(=/-) Resultado Financeiro</b>            | <b>-492.414</b>   | <b>-401.657</b>   | <b>7.614.878</b>   |
| (+) Receitas Financeiras                     | 85                | 0                 | 12.376.310         |
| (-) Despesas Financeiras                     | -492.499          | -401.657          | -4.761.431         |
| <b>Resultado antes do IRPJ e CSLL</b>        | <b>-379.999</b>   | <b>-361.527</b>   | <b>-5.788.383</b>  |
| <b>LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO</b>           | <b>-379.999</b>   | <b>-361.527</b>   | <b>-5.788.383</b>  |

No que concerne ao **faturamento líquido** mensal, escriturado no mês de setembro/2023, na importância de R\$ 18,2 milhões, do qual foi insuficiente para suprir os gastos operacionais e financeiros incorridos nesse período, refletindo em **prejuízo líquido** na importância de R\$ 361 mil.

### II.3. Demonstração do Fluxo de Caixa

A Recuperanda não disponibilizou para o período analisado as demonstrações dos Fluxos de Caixa.

## II.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

| Índices de Liquidez                     | 04-2023            | 05-2023            | 06-2023            | 07-2023            | 08-2023            | 09-2023            |
|-----------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Liquidez Imediata                       | 0,00               | 0,00               | 0,00               | 0,00               | 0,00               | 0,00               |
| Liquidez Seca                           | 0,69               | 0,69               | 0,68               | 0,77               | 0,77               | 0,78               |
| Liquidez Corrente                       | 0,80               | 0,80               | 0,78               | 0,79               | 0,79               | 0,80               |
| Liquidez Geral                          | 0,94               | 0,94               | 0,94               | 0,94               | 0,94               | 0,94               |
| Índices Estrutura de Capitais           | 04-2023            | 05-2023            | 06-2023            | 07-2023            | 08-2023            | 09-2023            |
| Endividamento                           | 25,16              | 26,48              | 27,20              | 28,59              | 29,60              | 30,66              |
| Composição do Endividamento             | 0,74               | 0,75               | 0,75               | 0,76               | 0,76               | 0,77               |
| Imobilização dos Recursos Não Correntes | 0,35               | 0,35               | 0,35               | 0,36               | 0,36               | 0,36               |
| Instrumentos Financeiro                 | 04-2023            | 05-2023            | 06-2023            | 07-2023            | 08-2023            | 09-2023            |
| Capital Circulante Líquido              | -<br>75.699.808,08 | -<br>78.028.168,69 | -<br>84.895.616,15 | -<br>87.039.592,89 | -<br>87.448.272,95 | -<br>86.804.695,53 |

## II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores dos últimos seis meses. Vale ressaltar que foi considerado na memória de cálculo "Saldo Final", as movimentações denominadas como Outros.

|                      | abr/2023 | mai/2023 | jun/2023 | jul/2023 | ago/2023 | set/2023 |
|----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| <b>Saldo Inicial</b> | 66       | 68       | 68       | 73       | 69       | 66       |
| <b>Admitidos</b>     | 1        | 0        | 0        | 0        | 2        | 0        |
| <b>Demitidos</b>     | 1        | 0        | 0        | 2        | 2        | 1        |
| <b>Saldo Final</b>   | 66       | 68       | 73       | 69       | 66       | 66       |

## Anexo III – Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

### III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

| RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE I                                     | Os créditos Trabalhistas, que integra a Lista de Credores serão pagos imediatamente, sem a incidência de multas, mediante a quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dela decorrente, com a incidência de correção monetária e juros de mora de acordo com os parâmetros utilizados pela Justiça do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                   |
| CLASSE II                                    | Será aplicado um deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor nominal do Crédito Concursal habilitado, sendo o saldo remanescente de 60% (sessenta por cento) pago em parcelas semestrais, com o primeiro vencimento para o último dia útil do semestre, imediatamente, após a Homologação Judicial do PRJ – Plano de Recuperação Judicial. Juros de 3% (três por cento ao ano) acrescido de correção mensal calculada a TJSP- Tribunal de Justiça de São Paulo, divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, contados a partir da data do pedido.             |
| CLASSE III                                   | Será aplicado um deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o valor nominal do Crédito Concursal habilitado, sendo o saldo remanescente de 40% (quarenta por cento) pago em 20 (vinte) parcelas semestrais, com o primeiro vencimento para o último dia útil do semestre, imediatamente, após a Homologação Judicial do PRJ - Plano de Recuperação Judicial. Juros de 3% (três por cento ao ano) acrescido de correção mensal calculada a TJSP – Tribunal de Justiça de São Paulo, divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, contados a partir da data do pedido. |

### III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

| Classes      | Valor QGC                 | Valor do deságio         | Valor com deságio        | Pagamentos até set/23   | Valor em aberto          |
|--------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| I            | R\$ 6.630.047,90          |                          | R\$ 6.630.047,90         | R\$ 1.428.189,35        | R\$ 5.201.858,55         |
| II           | R\$ 33.355.882,72         | R\$ 13.342.353,09        | R\$ 20.013.529,63        | R\$ 101.220,68          | R\$ 19.912.308,95        |
| III          | R\$ 93.345.268,09         | R\$ 56.007.160,85        | R\$ 37.338.107,24        | R\$ 594.195,83          | R\$ 36.743.911,41        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 133.331.198,71</b> | <b>R\$ 69.349.513,94</b> | <b>R\$ 63.981.684,77</b> | <b>R\$ 2.123.605,86</b> | <b>R\$ 61.858.078,91</b> |

---

## **Anexo V – Relatórios de Diligência**

Não houve visita realizada no mês de setembro de 2023.

---

## **Anexo V– Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares**

Solicita-se para os próximos meses a entrega:

- Demonstração do Fluxo de Caixa
- A relação dos prestadores de serviços habituais – PF e PJ.

## Anexo VI – Cronograma Processual

|            | EVENTO OCORRIDO                                                                                                                                   |                                            |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|            | DATA ESTIMADA                                                                                                                                     |                                            |
| DATA       | EVENTO                                                                                                                                            | LEI Nº 11.101/05                           |
| 21/05/2014 | Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial                                                                                                     | -                                          |
| 29/05/2014 | Deferimento do pedido de Recuperação Judicial                                                                                                     | Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º |
| 26/06/2014 | Publicação do deferimento no Diário Oficial                                                                                                       | -                                          |
| 01/09/2014 | Publicação do 1º edital pelo devedor                                                                                                              | Art. 52, § 1º                              |
| 17/09/2014 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)                                               | Art. 7º, § 1º                              |
| 28/07/2014 | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)                                    | Art. 53                                    |
| 01/10/2014 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Dje                                                                                             | Art. 53, § único                           |
| 30/10/2014 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ) | Art. 53, § único c/c art. 55, § único      |
| 12/12/2014 | Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)                                               | Art. 7º, § 2º                              |
| 25/12/2014 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)                                                        | Art. 8º                                    |
| 11/12/2014 | Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)                                       | Art. 36                                    |
| 19/01/2015 | 1ª Convocação da assembleia geral de credores (Votação do PRJ)                                                                                    | Art. 36, inciso I                          |
| 26/01/2015 | 2ª Convocação da assembleia geral de credores (Votação do PRJ)                                                                                    | Art. 36, inciso I                          |
| 24/11/2014 | Prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)                      | Art. 6, § 4º                               |
| 27/01/2020 | Aprovação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial                                                                                             |                                            |
| 03/03/2020 | Homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial                                                                                           | Art. 58                                    |

## Anexo VII – Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

| ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020                                                                                                 | COMENTÁRIOS<br>AJ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1. Há litisconsórcio ativo?                                                                                                                             |                   |
| 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.                                                                       |                   |
| 2. Este relatório é:                                                                                                                                    | RMA 09/2023       |
| 2.2. Mensal                                                                                                                                             |                   |
| 2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?                                                                                                        | Não               |
| 2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?                                                                           | Não               |
| 2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?                                                                                                | Não               |
| 2.2.4. Quadro de funcionários                                                                                                                           |                   |
| 2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total                                                                                                     | Anexo II          |
| 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT                                                                                                                   |                   |
| 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas                                                                                                                  |                   |
| 2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras                                                                                            | Anexo II          |
| 2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)                                                                                                                   | Anexo II          |
| 2.2.5.2. Passivo                                                                                                                                        |                   |
| 2.2.5.2.1. Extraconcursal                                                                                                                               |                   |
| 2.2.5.2.1.1. Fiscal                                                                                                                                     |                   |
| 2.2.5.2.1.1.1. Contingência                                                                                                                             |                   |
| 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa                                                                                                                 |                   |
| 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios                                                                                          |                   |
| 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária                                                                                                                       |                   |
| 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis                                                                                                                    |                   |
| 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)                                                                                                   |                   |
| 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer                                                                                                                         |                   |
| 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar                                                                                                                      |                   |
| 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar                                                                                                                           |                   |
| 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas                                                                                                                       |                   |
| 2.2.5.2.1.10. N/A                                                                                                                                       |                   |
| 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa                                                                                                                           |                   |
| 2.2.5.2.1.10.2. Observações                                                                                                                             |                   |
| 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ                                                                                                                     |                   |
| 2.2.5.2.1.11.1. Tributário                                                                                                                              |                   |
| 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista                                                                                                                             |                   |
| 2.2.5.2.1.11.3. Outros                                                                                                                                  |                   |
| 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações                                                                                                                           |                   |
| 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos                                                                                                                  |                   |
| 2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)                                                                                                            |                   |
| 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)                                                | Anexo II          |
| 2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda                                                                                                   | Anexo IV          |
| 2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado) |                   |
| 2.2.8.1. N/A                                                                                                                                            | Anexo III         |
| 2.2.8.2. Anexar documentos                                                                                                                              |                   |
| 2.2.9. Observações                                                                                                                                      |                   |
| 2.2.10. Anexos                                                                                                                                          |                   |
| 2.2.11. Eventos do mês                                                                                                                                  |                   |

---

## Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa.

**Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros:** o objetivo dessa análise é de **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

**Análise Vertical:** é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

**Análise Horizontal:** é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

**Indicadores de Liquidez:** indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas



constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

**Indicadores de Estrutura Patrimonial:** estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

**Capital Circulante Líquido (CCL):** também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa **poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

**EBITDA:** é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A **margem operacional** indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).